



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMETO PÚBLICO Nº 01/2021.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº. 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 – Centro de Arvorezinha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **JAIME TALIETTI BORSATTO**, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, regulada pelo Decreto Municipal nº 2250/2017, vem apresentar justificativa para a realização do Termo de Fomento, pela inviabilidade de competição, de conformidade com o artigo 31, caput, da lei nº 13.019/2014 e demais disposições do Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações Públicas e as Organizações da Sociedade Civil e alterações, em nome do interesse público maior, objetivando executar ações de interesse comum e conforme justificativa abaixo:

1. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARVOREZINHA - APAE

2. JUSTIFICATIVA: Pelo presente, considerando que a parceria tem por objetivo o pagamento de funcionários, profissionais técnicos, impostos e serviços contábeis da entidade, possibilitando a esta manter em dia todas as suas atividades e suas obrigações, oferecendo atendimento educacional e clínico adequado e necessário para o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com deficiência intelectual e múltipla, o que é de suma importância para a inclusão destes na sociedade.

Considerando que a entidade a firmar parceria se trata de Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, e que busca oferecer condições para que os alunos e usuários possam atingir níveis cada vez mais elevados nas áreas cognitivas, afetivas, físicas, culturais e sociais, tornando-os independentes e integrados na sociedade. Onde, além dos alunos e usuários, as famílias também são assistidas, com oficinas, palestras, e visitas domiciliares, possibilitando assim, certo apoio às mesmas.

Considerando que a APAE está no município há 20 anos e é a única Organização instalada neste, que trabalha com o objetivo de desenvolver a capacidade dos educandos com deficiência intelectual e múltipla, ofertando atendimento especializado por diferentes profissionais.

Considerando que a celebração da parceria se faz necessária, pois possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, bem como proporciona oportunidades para estas se desenvolverem intelectualmente.

Considerando que a arrecadação de recursos, seja por doações ou projetos desenvolvidos pela própria APAE, para esse fim, se encontra inviável pela situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do COVID-19.





Após análise de todas essas considerações, pode-se afirmar que a entidade possui muita necessidade deste recurso; e, fica nos termos do art. 31 e 32 da lei 13.019/14, INEXIGÍVEL o chamamento público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

3. OBJETO PROPOSTO: Transferência financeira no valor de R\$ 16.817,34 (dezesesseis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) para que a entidade possa manter em dia todas as suas atividades e suas obrigações, como pagamento de funcionários, profissionais técnicos, impostos e serviços contábeis.

4. VALOR TOTAL DO REPASSE: O município repassará o valor de R\$ 16.817,34 (dezesesseis mil oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos) em 01 (uma) parcela única.

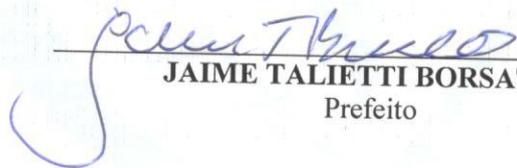
5. FONTE DOS RECURSOS:

Classificação Institucional: 1703 - FUNDO MUNIC.ASSIST.SOCIAL REC.VINCULADO		
Despesa: 2234	Fonte: 1259	Rec.F.Munic.Inf/Adolesc-IRRF

6. PERÍODO: O termo de fomento terá duração a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2021.

7. TIPO DE PARCERIA: O presente é firmado sob a denominação TERMO DE FOMENTO 01/2021.

Arvorezinha, 10 de maio de 2021.



JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito

